

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA TIRADENTES 211, CENTRO, NOVA MARILÂNDIA/MT - Cep: 78415000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022**

Aos 4 dias do mês de Novembro de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**, com sede na avenida tiradentes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 37.464.989/0001-02, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 21592039SSP e inscrito no CPF nº 036.007.461-89, residente e domiciliado na DOS CRAVOS, bairro JARDIM PLANALTO II nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
WENDERSON PORFIRIO DA SILVA	23.901.487/0001-89
Endereço	Nº
TV BRILHANTE	
Bairro	
PRIMAVERA	
Cidade	CEP
ARENAPOLIS/MT	78420000
Email	Telefone
	06596158974
Representante Legal	CPF

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
9	109631	SERVICO DE LOCAÇÃO DE MOBILIARIO - CADEIRA PLASTICA SEM BRACO	UN - UNIDADE		20000,00	2,3000	46.000,00
12	112265	SERVICO DE LOCAÇÃO DE MOBILIARIO - DO TIPO MESA PLASTICA REDONDA.	UN - UNIDADE		5000,00	2,3000	11.500,00
19	112266	TAMPÃO QUADRADO PARA MESA	UN - UNIDADE		3000,00	6,0000	18.000,00
2	112267	CAPA DE CADEIRA SEMI LONGA, DE TECIDO	UN - UNIDADE		20000,00	1,2500	25.000,00
6	112268	LOCAÇÃO TOALHA REDONDA DE CETIM, VÁRIAS CORES	UN - UNIDADE		3000,00	10,0000	30.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA TIRADENTES 211, CENTRO, NOVA MARILÂNDIA/MT - Cep: 78415000

20	112269	TOALHA DE MESA - DO TIPO COBRE MANCHAS DE 2,80 CM DE DIAMETRO DE CORES VARIADAS	UN - UNIDADE		2000,00	3,0000	6.000,00
3	112270	CENTRO DE MESA DE FORMAS VARIADAS	UN - UNIDADE		1500,00	15,0000	22.500,00
16	112272	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO TIPO - PRATOS DE TIPOS VARIADOS	UN - UNIDADE		12000,00	0,9000	10.800,00
15	112274	SERVIÇO DE LOCAÇÃO - DO TIPO GARFOS	UN - UNIDADE		12000,00	0,9000	10.800,00
14	112277	SERVIÇO DE LOCAÇÃO - DO TIPO FACAS	UN - UNIDADE		12000,00	0,9000	10.800,00
17	112278	SERVIÇO DE LOCAÇÃO - DO TIPO TAÇAS, DE CORES E MODELOS	UN - UNIDADE		12000,00	1,3000	15.600,00
18	112279	SERVICO ORNAMENTAL - ORNAMENTACAO DE ESPACOS COM FLORES NATURAIS/ARTIFICIAIS PARA PALCO	UN - UNIDADE		10,00	630,0000	6.300,00
13	112280	SERVICO DE LOCAÇÃO DE MOBILIARIO - MESA RETANGULAR, PARA BUFFET COM NO MINIMO 03 METROS	UN - UNIDADE		15,00	60,0000	900,00
10	112281	SERVICO DE LOCAÇÃO DE MOBILIARIO - DO TIPO HALL DE ENTRADA	UN - UNIDADE		20,00	440,0000	8.800,00
11	112282	SERVICO DE LOCAÇÃO DE MOBILIARIO - DO TIPO HALL DE FOTOS	UN - UNIDADE		20,00	440,0000	8.800,00
5	112283	LOCAÇÃO DE MATEIRAL EQUIPAMENTO DO TIPO ARCO DE BALÃO DE CORES VARIADAS	UN - UNIDADE		20,00	225,0000	4.500,00
8	112284	SERVIÇO DE DECORAÇÃO - PAINEL INFANTIL	UN - UNIDADE		20,00	250,0000	5.000,00
1	112285	ARRANJOS DE MESAS COM FLORES NATURAIS	UN - UNIDADE		300,00	52,0000	15.600,00
4	112286	FORRAÇÃO DE PAREDE E TETO COM TECIDO	UN - UNIDADE		15,00	3.100,0000	46.500,00
21	112287	TRAVESSAS - DE ALUMINIO NA COR DO FABRICANTE	UN - UNIDADE		70,00	10,0000	700,00
7	112288	PEGADORES - EM INOX, PARA SALADAS LEGUMES OU FRIOS	UN - UNIDADE		60,00	2,3000	138,00

Total: 304.238,00

2.0. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2022, Registro de Preços, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos produtos, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. O LICITANTE deverá entregar os itens licitados de **FORMA FRACIONADA, SEM TIRAGEM MÍNIMA** no prazo máximo 02 (DOIS) dias úteis, **os itens deverão ser alocados de acordo com o projeto do evento previamente aprovado com o secretário solicitante**, salvo casos justificados após emissão da Ordem de Serviços emitida pela secretaria solicitante, de acordo com os materiais e quantidades solicitadas, salvo casos que se justifique prazo maior para a confecção dos mesmos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa



de 2% ao dia.

- 4.2. Executar a entrega dos materiais adquiridos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.5. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 4.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega/retirada dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.8. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 4.10. Executar a LOCAÇÃO dos materiais e outros no prazo máximo de 03 (três) dias, sendo que deverão ser entregues no local indicado, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Solicitante, observando-se as quantidades e marcas citadas nas propostas das licitantes.
- 4.11. Todos os encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.
- 4.12. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E DA ENTREGA.

- 5.1. Os itens, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no Termo de Referência (Anexo I).
- 5.2. A entrega dos Materiais, terá o prazo de 02(dois), sendo que deverão ser entregues no local indicado, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Solicitante, observando-se as quantidades e as características citadas na propostas das licitantes, ressaltando que os mesmos devem ser de **primeira qualidade**.
- 5.3. O objeto da presente licitação será recebido:
 - a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
 - b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
 - c) **serão rejeitados no recebimento**, os materiais fornecidos com especificações diferentes das mesmas constantes no **Termo de Referência (Anexo I)** e das **Características** apresentadas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA TIRADENTES 211, CENTRO, NOVA MARILÂNDIA/MT - Cep: 78415000

proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos, conforme abaixo:

5.4. Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSASTIFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído no prazo máximo abaixo fixado;

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados na notificação;

5.5. A licitante proponente que estiver ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;

6.3. Zelar do bom estado dos artigos decorativos.

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo das Secretarias solicitantes.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo



o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

9.5. O Município de Nova Marilândia - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA TIRADENTES 211, CENTRO, NOVA MARILÂNDIA/MT - Cep: 78415000

11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.0. DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Nova Marilândia - MT;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT para o exercício de 2022.

Secretaria Municipal de Administração

06.060.0.1.04.122.003.20015.3390.39.00.00 F 1500000000

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

10.100.0.1.08.122.0013.20040.3390.39.00.00 F 1500000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA TIRADENTES 211, CENTRO, NOVA MARILÂNDIA/MT - Cep: 78415000

Secretaria Municipal de Saúde

11.110.0.1.10.122.0008.20054.3390.39.00.00 F 15001002000

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

12.120.0.2.12.361.0017.20085.3390.39.00.00 F 150010010000

12.120.0.3.12.365.0017.20087.3390.39.00.00 F 150010010000

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 017/2022 SRP, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Nova Marilândia – MT.

15.0. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

16.0. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Arenópolis - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Marilândia - MT, 04 de Novembro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA MARILÂNDIA**
JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
Prefeito(a) Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA TIRADENTES 211, CENTRO, NOVA MARILANDIA/MT - Cep: 78415000

**WENDERSON PORFIRIO DA
SILVA**

Critério de julgamento: Preço total

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE ACESSO E REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento da proposta do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **G. R. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ N° 32.205.404/0001-08**, que apresentou proposta no valor global de **R\$ 302.442,95 (trezentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**. Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

NOVA MARILÂNDIA-MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOSE APARECIDO DE LIMA SOUZA

VICE PRESIDENTE DA CPL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 047/2022**

EDITAL N° 047/2022

EMENTA: FICA CONSIDERADO COMO DESISTENTE CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, com fulcro no Inc. XI do Art. 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 889/2021 de 27 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO que o teste seletivo foi realizado para preenchimento de vagas nas contratações por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Teste Seletivo Simplificado n° 001/2022, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Edital de Classificação de 16 de agosto de 2022, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

Art. 1º - Fica considerado como desistente os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado n.º 01/2022 realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT da seguinte forma:

I. Que não apresentaram ou compareceram junto à administração para apresentação de documentos em tempo hábil conforme disposto no edital de convocação n° 038/2022 constante da relação abaixo discriminada:

004 – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR: LINHA POMPEIA

Inscrição	Nome	Posição
0000000012	JOICE LAIDETE BOTELHO DA SILVA	4º

II. Que não apresentaram ou compareceram junto à administração para apresentação de documentos em tempo hábil conforme disposto no edital de convocação n° 041/2022 constante da relação abaixo discriminada:

005 - MÉDICO VETERINÁRIO

Inscrição	Nome	Posição
0000000087	FLÁVIA GONÇALVES ARAUJO PADILHA	3º

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito “erga omnes”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 313/2022**

PORTARIA MUNICIPAL N° 313/2022

Data: 04 de Novembro de 2022.

EMENTA: CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. STEFANY LUANA DE AZEVEDO FARIA.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL N°. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder 20 (Vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sr.ª. **STEFANY LUANA DE AZEVEDO FARIA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG N° **2031012-9 – SSP/MT**, cadastrada no CPF n° **031.425.721-71**, ocupante do Cargo de **CHEFE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração do município de Nova Marilândia – MT, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com a Art. 180 da Lei N° 725/2016.

Art. 2º - O período concedido neste ato teve início em 17/10/2022 e terminou em 05/11/2022, retornando as suas atividades no dia 06/11/2022.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 04/11/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2022 - PREGÃO
PRESENCIAL N° 018/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2022 – ASS - 04/11/2022 – VCTO – 04/11/2023 - R\$: 304.238,00

CONTRATADO (A): WENDERSON PORFIRIO DA SILVA CNPJ 23.901.487/0001-89

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

Nova Marilândia-MT, 04 de Novembro de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL